PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR TRF2 2084042

Rio de Janeiro, data da assinatura eletrônica.

As Suas Excelências os Senhores e as Senhoras
Juízes e Juízas Federais com competência cível
Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo

Aos Senhores e às Senhoras Servidores(as)
Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo

Assunto: Encaminhamento da Nota Técnica nº 01/2026 – CLIP/SJRJ – Execuções individuais de sentença coletiva – Caso ADUFRJ.

Senhoras e Senhores Juízas e Juízes Federais,

Prezados(as) Servidores(as),

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar a **Nota Técnica nº 01/2026**, elaborada pelo **Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – CLIP/SJRJ**, de relatoria das Juízas Federais Michele Menezes da Cunha e Carla Teresa Bonfadini de Sá e dos Juízes Federais Substitutos Douglas Rodrigues Lopes, Abby Ilharco Magalhães e Flavio Barbosa Kamache, para conhecimento.

A Nota Técnica resulta da análise de ações de execução individual da sentença coletiva proferida no processo nº **0000906-21.2000.4.02.5101/RJ**, promovido pela **Associação dos Docentes da Universidade Federal do Rio de Janeiro – ADUFRJ**, e examina questões relacionadas ao **controle de admissibilidade e ao levantamento de valores em execuções individuais massificadas de sentenças coletivas propostas por entidades sindicais**.

O estudo aborda, em especial, a aplicação do **Tema 823 do Supremo Tribunal Federal e da jurisprudência pertinente à matéria**, bem como aspectos relacionados ao **descumprimento de acordo coletivo celebrado no CEJUSC**, apresentando, a partir da experiência verificada no caso concreto, considerações voltadas à **possível padronização de procedimentos em situações semelhantes**.

Nesse contexto, recomenda-se especial atenção à **verificação da efetiva titularidade do crédito e da autenticidade e regularidade da procuração apresentada**, a fim de assegurar que os atos praticados em relação ao crédito decorram da manifestação de vontade do próprio beneficiário ou de procurador regularmente constituído.

Considerando a relevância da matéria e a multiplicidade de execuções individuais decorrentes de ações coletivas, encaminha-se a referida Nota Técnica para ciência, a fim de que suas conclusões e orientações possam subsidiar a atuação das unidades judiciárias em casos análogos, contribuindo para maior uniformidade, segurança jurídica e eficiência no processamento dessas demandas.

Atenciosamente,

Carla Teresa Bonfadini de Sá
Juíza Federal em auxílio

Documento assinado eletronicamente por **CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ**, **Juíza Federal**, em 26/10/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2084042** e o código CRC **B5060ACF**.

Rua Acre, 80 - Bairro Centro - CEP 20081-000 - Rio de Janeiro - RJ - www.trf2.jus.br